

POR UMA ACT MAIS EFICAZ NA GARANTIA DOS DIREITOS LABORAIS

A Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) tem a obrigação de garantir a efetivação dos direitos individuais e coletivos dos/as trabalhadores/as nos locais de trabalho, no quadro da salvaguarda do respeito pelos direitos, liberdades e garantias constitucionais. Neste sentido a ação célere e eficaz da ACT é fundamental para proteger aquela que é a parte mais frágil na relação de trabalho – o/a trabalhador/a.

Os direitos laborais constituem uma parte nuclear do conjunto dos direitos que visam garantir a protecção da dignidade da pessoa humana, bem como da sua liberdade de acção e expressão, em qualquer dimensão da sua vida. O trabalho não é excepção.

Contudo, flagelos como a precariedade laboral, a desregulação dos horários de trabalho, os baixos salários, o assédio e a perseguição nos locais e trabalho têm sido utilizados como armas de arremesso contra os direitos dos/as trabalhadores/as, cerceando a sua liberdade individual e colectiva.

Uma situação agravada face ao enfraquecimento estrutural, funcional e humano da ACT, com:

- a redução do número de visitas da ACT aos locais de trabalho, que passou de 80.159 (2011) para apenas **37.482 (2017)**;
- a diminuição de trabalhadores/as abrangidos nas visitas efectuadas, que passou de 609.343 (2011) para **319.959 (2017)**;
- **não foram admitidos novos inspetores em 2017 e o número de inspetores é de 303, inferior em 15,6% relativamente ao número de inspetores existente em 2012.**

Estes são factos publicados no Relatório de Atividades da ACT referente a 2017, que confirmam a urgência de medidas que assegurem ao Estado os meios coercivos necessários para promover, dissuadir e penalizar as entidades patronais que persistem no incumprimento das normas legais e contratuais.

A liberdade sindical e a efectivação dos direitos fundamentais dos/as trabalhadores/as são indissociáveis da afirmação da democracia em toda a sua plenitude, razão pela qual o seu exercício não pode, nem deve ser condicionado ou impedido no interior de empresas e serviços.

Neste sentido, consideramos indispensável a adopção das seguintes medidas:

- A definição de um plano estratégico que assegure o reforço regular do quadro de pessoal da ACT, com o aumento do número de inspetores e dos técnicos especializados de apoio aos dois ramos de actividade; a melhoria das condições de trabalho dos inspetores e a valorização da sua carreira profissional; a garantia dos meios necessários para que os serviços da ACT funcionem de forma célere e eficaz;

- O reforço da capacidade de controlo da ACT, através da reposição das notificações obrigatórias por parte das entidades patronais, revogadas no tempo da troika e do governo PSD/CDS-PP;
- A coordenação da acção inspectiva por parte da ACT, SEF, Segurança Social e Autoridade Tributária e Inspeção de Saúde, promovendo o acesso centralizado e partilhado à informação de cada uma destas entidades;
- O reforço da posição e estatuto do/a Inspetor/a do Trabalho enquanto agente dotado de autoridade pública, fomentando uma intervenção que penalize, de facto, as entidades patronais infractoras;
- O aumento dos valores das coimas e do número de situações susceptíveis de sanção contra-ordenacional ou de responsabilidade criminal, de forma a dissuadir situações de incumprimento reiterado;
- A aplicação do princípio do pagamento adiantado das coimas aplicáveis pelas entidades patronais que sejam objecto de levantamento de processo contra-ordenacional pela ACT, afastando o efeito suspensivo do recurso contencioso, que permite protelar o pagamento para momento posterior, beneficiando os infractores e retirando eficácia à acção coerciva e dissuasora dos serviços de fiscalização;
- A obrigatoriedade de os/as inspetores/as da ACT informarem – e ouvirem – os/as representantes dos/as trabalhadores/as das empresas e serviços, sempre que se desloquem às mesmas para proceder às inspeções solicitadas.

Subscrevem:
Sindicato dos Jornalistas
CGTP
UGT